



LEI ORDINÁRIA Nº 856

de 02 de setembro de 1997

**"Altera o "caput" do artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º e artigo 5º
da Lei nº 816/95, de 24/11/95 e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e

eu

Gabinete do Prefeito Municipal, 02/09/1997

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 856/1997 - 02 de setembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em